



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 – Conselheiro Mairinck-PR

Sítio: [www.camaracmkpr.gov.br](http://www.camaracmkpr.gov.br) E-mail: [camaracmkpr@yahoo.com.br](mailto:camaracmkpr@yahoo.com.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 09 DE MAIO DE 2025

### (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ADVOGADO E CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 153, § 3º, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterado o vencimento base do cargo público efetivo de advogado, previsto no art. 1º, da Lei Municipal nº 443, de 27 de abril de 2011 e no art. 3º, da Lei Municipal nº 812, de 19 de setembro de 2023, do cargo de Contador, integrante da estrutura do Poder Legislativo Municipal, passando do valor atual para os seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO	R\$ 9.386,69	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
CONTADOR	R\$ 8.005,15	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 762, de 06 de junho de 2022, com valor que vigerá a partir da publicação desta Lei, passa a contar com a seguinte alteração:

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO	R\$ 9.386,69	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
CONTADOR	R\$ 8.005,15	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Art. 3º Da mesma forma, a atualização anual da Anexo I, da Lei Municipal nº 762/2022, referente à Tabela de Vencimentos, passará a constar com os valores já revisados, devendo ser republicadas para todos os efeitos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07

Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 – Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 86.480-000 – Conselheiro Mairinck-PR

Sítio: [www.camaracmkpr.gov.br](http://www.camaracmkpr.gov.br) E-mail: [camaracmkpr@yahoo.com.br](mailto:camaracmkpr@yahoo.com.br)

---

Art. 4º As atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes ao cargo de Advogado e Contador continuam as mesmas definidas no Anexo III, na Lei Municipal nº 762/2022.

Art. 5º A alteração de vencimento realizada por esta Lei será arcada com dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 6º Fica instituído o Fator Irredutibilidade a ambos os cargos públicos, para garantia do direito constitucional da irredutibilidade salarial, previsto no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 01º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência em 09 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)**

LEANDRO HENRIQUE PEDRO

Presidente